

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

DECISÃO A RESPEITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Trata-se de recurso apresentado referente ao item 04 da licitação objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa Primer Soluções LTDA, CNPJ: 47.725.628/0001-18 apresentou recurso referente a marca vencedora do item 04 alegando não atender ao descritivo do edital. O recurso foi apresentado dentro do prazo previsto na Lei e no edital, sendo considerado tempestivo. Não houve apresentação de contrarrazões.

Findado os prazos recursais, o processo em epígrafe foi encaminhado e minuciosamente analisado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Pelas considerações apresentadas no recurso, parecer técnico da secretaria solicitante, Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as razões expostas pela Procuradoria no parecer jurídico em anexo, DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa Primer Soluções LTDA, devendo ao setor responsável providenciar os tramites desclassificando o primeiro colocado do item 04 – “Freezer Vertical 234 litros” e convocar 2º colocado.

Lima Duarte, 16 de Abril de 2025.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:512503
49672

Assinado de forma digital
por ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2025.04.16
11:34:51 -03'00'

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal

Edna Cristina do Nascimento
Pregoeira Suplente



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

PARECER JURÍDICO

Lima Duarte, 16 de abril de 2025.

Consultante: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Recurso em Processo Licitatório – Autos Processuais nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é a aquisição de mobiliários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações em anexo no edital.

RELATÓRIO

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa Primer Soluções Ltda, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2025, promovido com a finalidade de aquisição de mobiliários e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

A empresa recorrente sustenta, em síntese, a ocorrência de irregularidade na análise da proposta apresentada pela empresa HMInformática Ltda, posteriormente declarada vencedora do certame. Argumenta que o produto ofertado pela empresa vencedora — Freezer Vertical 234 Litros, modelo HQ-290FV, marca HQ — não atende ao requisito técnico estabelecido no edital, consistente na exigência de tecnologia inverter, conforme descrição expressa no item de especificação técnica.

Ao final, requer o provimento do presente recurso administrativo, com a consequente revisão da decisão que classificou a proposta da empresa HMInformática Ltda como vencedora, por suposta inobservância das exigências editalícias.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

FUNDAMENTAÇÃO

A empresa recorrente sustenta que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora do certame — HMInformática Ltda — encontra-se em desacordo com as exigências previstas no edital, especificamente quanto à tecnologia do equipamento ofertado, que não seria compatível com a tecnologia inverter, exigida no Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025.

O produto oferecido pela empresa recorrida, conforme consta da proposta, trata-se do Freezer Vertical modelo HQ-290FV, marca HQ, cujas especificações técnicas amplamente divulgadas pelo fabricante e disponíveis em fontes abertas demonstram tratar-se de equipamento com controle de temperatura mecânico, sistema de refrigeração Defrost e ausência de compressor do tipo inverter.

A Secretaria Municipal de Educação, unidade solicitante do objeto licitado, confirmou por meio de manifestação técnica que o modelo ofertado pela empresa HMInformática Ltda não atende às especificações previstas no edital, justamente pela ausência da tecnologia inverter, cuja finalidade é assegurar maior eficiência energética e desempenho contínuo, considerando-se as necessidades do ambiente escolar em que será instalado.

Nesse contexto, a manutenção da proposta da empresa recorrida configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração e os licitantes estão vinculados aos termos do edital, sob pena de comprometimento da legalidade, da transparência e da isonomia entre os participantes.

O edital é a norma que rege todo o procedimento licitatório. É nele que se estipulam os critérios objetivos de julgamento, as exigências técnicas e os parâmetros de aceitação das propostas. Nesse sentido, dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 14.133/2021: “O edital de licitação é o instrumento que estabelece as condições da contratação, inclusive os critérios de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e de julgamento das propostas.”



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

opina-se pelo provimento do recurso administrativo interposto pela empresa **Primer Soluções Ltda.**

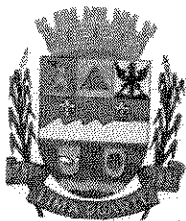
Diante da constatação da incompatibilidade técnica do equipamento ofertado com as exigências do edital, é recomendada a desclassificação da proposta da empresa HMInformática Ltda e a convocação da empresa classificada em segundo lugar, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais, para fins de adjudicação e posterior contratação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo. À consideração superior.

Janete Umbelina da Silva Souza Torres

Assessora Jurídica do Município

OAB/MG 190.528



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Secretaria Municipal de Educação
Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000
Tel: (32) 3281-1573

Lima Duarte, 16 de Abril de 2025.

Memorando nº: 08/2025.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Setor Jurídico

A/C: Janete Umbelina da Silva Souza

Assunto: Resposta ao memorando nº 40/2025.

Prezada,

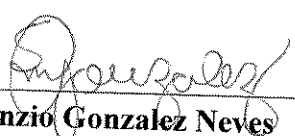
Em atenção ao memorando recebido, informamos que, após análise técnica, o Item 04 – Freezer vertical 234 litros, apresentado pela empresa HMINFORMÁTICA LTDA, não atende às especificações técnicas exigidas no edital.

No descritivo do item apresentado o equipamento ofertado não possui no compressor a tecnologia inverter, item este previsto como requisito obrigatório nas especificações do Termo de Referência. Tal ausência configura descumprimento das exigências editalícias, comprometendo a conformidade técnica do produto.

Diante do exposto, recomenda-se que o item apresentado **não seja autorizado**, considerando sua inconformidade com as exigências do edital, para fins de continuidade dos trâmites licitatórios, em conformidade com a legislação vigente.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

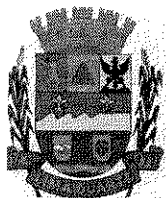
Atenciosamente;



Sanzio Gonzalez Neves
Gestor de Contrato



Fernanda Alves Netto
Fiscal de Contrato



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Memorando nº. 40/2025.

Lima Duarte, 16 de abril de 2025.

Assunto: Solicitação de informações referentes ao Pregão Eletrônico nº17/2025.

Prezados,

Cumprimentando cordialmente, venho, através deste, solicitar informações sobre a questão suscitada no recurso apresentado no pregão presencial nº17/2025, devendo esclarecer se o produto oferecido pela empresa HMINFORMÁTICA LTDA, item 04 “Freezer vertical 234 litros”, atende às especificações técnicas editalícias.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Janete Umbelina da Silva Souza Torres
Advogada do Município
OAB MG 190.528

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lima Duarte-MG

Recbi em 16/04/25